



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Rua João Tomaz Ferreira, nº 01, centro, Beberibe-CE, CEP 62840.000
CGC 07.528.292/0001-89 - CGF 06.087.798-7



LEI Nº 562, DE 08 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar a Carteira de Ações do Município junto a COELCE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Carteira de Ações do Município de Beberibe junto a COELCE – Companhia de Eletricidade do Ceará.

Art. 2º - As Ações a serem alienadas pelo Município de Beberibe terá seu preço mínimo estabelecido através de Licitação, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 08 de abril de 1999.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal